



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99


CABEDELO, 16 A 28 DE FEVEREIRO DE 2009



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 020/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Objetivo: Reajuste do valor contratual.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado: Alyette Marques Cavalcanti Araújo
Recursos Financeiros: Função Programática: 10.301.1015.2138 – Apoio às ações da atenção básica; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos: PAB/Próprios.
Valor: R\$ 727,22 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 05/02/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2009 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 042-GABS/SSM-GCM – Secretaria de Segurança
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Pastor José Alves de Oliveira, 1210, Centro, Cabedelo/PB. Destinado à instalação da Secretaria de Segurança do Município de Cabedelo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Segurança.
Contratado(a): Eliane Nóbrega de Oliveira
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Segurança; Projeto atividade: 06.122.2001.2038- Manutenção das atividades administrativas da secretaria de segurança; Elemento de Despesa: 3390.36-Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Fonte de recurso: Próprio.
Vigência: 02/01/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).
Data da assinatura: 02/01/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2009 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 077/2009-Secretaria de Segurança Municipal
Objetivo: Locação de terrenos de lotes 07 e 08, da quadra 03, do Loteamento Jardim Cambinho de baixo, Camalaú, Cabedelo/PB. Destinado à instalação do Depósito do Departamento de Trânsito do Município de Cabedelo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Segurança
Contratado(a): Geraldo José do Nascimento
Recursos Financeiros: Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Segurança; Projeto Atividade: 06.122.2001.2038 –Manutenção das atividades administrativas de segurança; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.
Vigência: 02/01/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 246,67(Duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Data da assinatura: 02/01/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 134/GAB/SETRAS – Secretaria de Trabalho e Ação Social
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Dr. João da Mata, nº 42, Centro, Cabedelo – PB. Destinado à abrigar a família do Sr. Josenildo de Sousa Monteiro, RG nº 1.704.782 SSP/PB e CPF nº 853.700.454-53.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Trabalho e Ação Social.
Contratado(a): Espólio de Eriberto Viana de Lima
Recursos Financeiros: Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.244.1022.2130 – Assistência social à população carente; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Vigência: 02/02/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais).
Data da assinatura: 02/02/2009.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 132/GAB/SETRAS – Secretaria de Trabalho e Ação Social
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua João Pires de Figueiredo, 43, Centro, Cabedelo/PB. Destinado à moradia da família da Sra. Maricéa Gomes da Silva, RG nº 2.309.706 SSP/PB e CPF nº 009.694.334-33.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Trabalho e Ação Social.
Contratado(a): Helena Cabral dos Santos
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria de Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.244.1022.2130 – Assistência social à população carente; Elemento de despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio
Vigência: 02/02/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais).
Data da assinatura: 02/02/2009.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Procon Municipal de Cabedelo - PB
Reclamação nº 214/2008
Reclamante: Carlos Neves da Franca Neto
Reclamada: Conade Distribuidora de Produtos Eletrônicos

Vistos, etc.

Publique-se no quinzenário do município, em face da devolução do parecer: III – DECISÃO: Tendo em vista a configuração de prática infrativa por parte da reclamada, atitude esta que contraria frontalmente o Código de Defesa do Consumidor e corroborando com todas as provas materiais acostadas aos presentes autos, reconhecemos como PROCEDENTE a presente reclamação apresentada por CARLOS NEVES DA FRANCA NETO contra a CONADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, pela prática infrativa delineada no §1º e §6º do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor. Condene a reclamada ao pagamento de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o enquadramento legal, acima mencionado, a ser depositado no Fundo de Direitos Difusos, criado pela Lei 8.583/98. Notifique-se a reclamada desta decisão, com o direito de recorrer à Procuradoria Geral do Município de Cabedelo-PB, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não seja efetuado o pagamento ou interposto recurso após trânsito em julgado, insira-se o nome da empresa reclamada, no cadastro de que trata o Artigo 44, da Lei 8.078/90, também, após trinta dias, no livro da dívida ativa do sistema municipal de defesa do consumidor, com a respectiva emissão da contida dívida ativa do Procon/Cab, expedindo-se a competente CDA posterior cobrança executiva. Cidade de Cabedelo-PB, 05/12/2008. João José de Almeida Cruz - Diretor Jurídico.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 011/2009 – Gabinete do Prefeito
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado na Rua Antônia Fernandes de Oliveira, s/n, quadra 24, lote 13, Jardim Camboinha, Cabedelo – PB. Destinado ao Depósito de Animais Apreendidos
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Infra-estrutura.
Contratado(a): Abílio Plácido de Oliveira Júnior
Recursos Financeiros: Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria de Infra-estrutura; Projeto Atividade: 04.122.2001.2034 – Manutenção das atividades administrativas de infra-estrutura; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Vigência: 02/01/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data da assinatura: 02/01/2009.



JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 0018 SF, de 27 de fevereiro de 2009

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 33, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 02 de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE :

Art. 1º O prazo para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançados para o exercício de 2009, em cota única com 20%(vinte por cento) de desconto, previsto na Portaria n.º 0119/SF, de 30 de dezembro de 2008, fica prorrogado para o dia 6 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2009.

Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Tomada de Preços nº 014/2009
Objeto:	Construção de Apartamentos Populares no Município de Cabedelo
Aditivo:	Prorrogação de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	Construtora Litoral Ltda
Valor:	R\$ 1.352.517,71
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	16 de Fevereiro de 2009


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATO DA MESA Nº 001/2009

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELLO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º O horário de funcionamento ao público da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, será diário, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

Parágrafo único. As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas semanalmente, as terças e quintas-feiras, com início as 20:00 horas.

Art. 2º Os servidores cumprirão os horários de que trata este Ato, de forma escalonada e de acordo com a determinação de seu chefe imediato.

§ 1º Não se aplica o horário aqui definido, para os servidores que compõe o quadro de "Assessoramento Parlamentar" que estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho diferenciada de acordo com o parlamentar a que esteja vinculado.

§ 2º Nos horários diversos do previsto neste Ato, serão realizados expedientes internos, cumpridos por servidores em regime de tempo integral, para atender aos serviços extraordinários dos órgãos administrativos e legislativos da Casa.

§ 3º O horário noturno das 19:30 às 00:00 será reservado aos servidores da Secretaria Legislativa e demais servidores necessários ao funcionamento do Plenário e das dependências da Casa.

Art. 3º O 1º Secretário da Mesa Diretora apurará a freqüência dos servidores, para efeito de pagamento, e receberá quaisquer reclamações pela ausência de servidor ao expediente.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2009.

Ver. WELINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
2º SECRETÁRIO


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATO DA MESA Nº 002/2009

DISCIPLINA O ACESSO AS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO, A
UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E TELEFONIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELLO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 18, inciso II,
do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006):

RESOLVE

Art. 1º Fica proibido o acesso de pessoas estranhas aos serviços desta Casa Legislativa, aos Gabinetes, Salas das Secretarias e ao Plenário da Câmara Municipal, salvo quando devidamente autorizado pelo Presidente, Vereador ou Secretário, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A proibição de que trata o "caput" deste artigo atinge os servidores desta Casa Legislativa, lotados em setores diversos, bem como, os assessores parlamentares.

Art. 2º Fica proibido a utilização dos equipamentos de informática, similares, máquinas copiadoras e telefones, as pessoas estranhas aos serviços da Câmara Municipal, salvo, quando devidamente autorizada por Membro da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º Os equipamentos de informática e similares da Câmara Municipal serão utilizados somente para os serviços desta Casa Legislativa, atendidos as seguintes exigências:

I – pelos servidores da Casa e a serviço desta, dentro do seu respectivo local de trabalho;

II – pelos assessores dos parlamentares, quando a serviço dos respectivos edis, utilizando equipamento de informática colocado à sua disposição;

III – pelo próprio Vereador a serviço do mandato parlamentar, utilizando equipamento de informática colocado à sua disposição.

Art. 4º A utilização dos serviços de cópias reprográficas ficam condicionadas as seguintes exigências:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

I – quando para os serviços da Câmara Municipal, através de autorização do Secretário dentro de sua área de competência;

II – quando para atendimento dos trabalhos legislativos dos Vereadores, mediante solicitação deste;

III – quando para atender solicitação de terceiros, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 5º Os aparelhos telefônicos fixos da Câmara Municipal serão utilizados somente para os serviços desta Casa Legislativa, atendidos as seguintes exigências:

I – pelos servidores da Casa e a serviço desta, dentro do seu respectivo local de trabalho;

II – pelos assessores dos parlamentares, quando a serviço dos respectivos vereadores, através de solicitação a telefonista de plantão, utilizando a central telefônica.

Art. 6º Os aparelhos celulares da Câmara Municipal serão utilizados pelos vereadores e servidores a serviço do mandato parlamentar e do interesse da edilidade, utilizando o telefone celular colocado à sua disposição.

Art. 7º Fica proibido o acesso aos “arquivos” da Câmara Municipal por servidores não credenciado para este fim, bem como as pessoas estranhas aos serviços desta Casa Legislativa, salvo quando autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 19 de fevereiro de 2009.



Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
2º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 4519/GAB/SS – Secretaria de Saúde

Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Beira Mar, 385, Praia de Miramar, Cabedelo/PB. Destinado à instalação da Farmácia Central e Almoarifado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Saúde.

Contratado(a): Célio Roberto Nogueira de Lima

Recursos Financeiros: Função Programática: 10.122.2001.2025 – Manutenção das atividades administrativas de saúde; Elemento de despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros-Pessoa física; Recursos: Próprios.

Vigência: 02/01/2009 à 31/12/2009.

Valor: R\$ 866,66 (Oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 02/01/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
134/2008**

OBJETO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de monitoramento de segurança eletrônica em próprios públicos. Objeto do termo de aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais Pregão 60 dias. Assinatura : 10 de dezembro de 2008

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAUDE.FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2009.DOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE/FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10.122.2001.2025 / 10.305.1013.2112 / 10.302.1013.2113 / 10.302.1014.2114 / 10.302.1014.2117 / 10.304.1013.2118 / 10.301.1015.2138 / 10.302.1012.2150. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 / 3390.39 RECURSO: FAEC / MAC / PAB / V.S / DST / AIDS / PRÓPRIOVIGÊNCIA: 3 (três) mesesPARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:CT Nº 00022/2009 - 26.02.09 - MÍDIA GRÁFICA E EDITORA - IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA - R\$ 49.996,22Cabedelo, 27 de Fevereiro de 2009/Jurinez Albuquerque Praxedes/Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2009**

Objetiva: Manutenção, conservação e limpeza da parte externa de todas as escolas municipais e creches, como caiação de muros, meio fios, pinturas de portões, paredes e muros, corte de grama, capinação, podas de plantas e árvores dos pátios das escolas e creches (conforme endereço anexo a este) e Serviços de jardinagem, capinação, podagem, pintura externa de muros e grades nas Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- Ana Maria da Silva Supermercados.

Item(s): 1 - 2.

Valor Mensal : R\$ 17.396,33.

Cabedelo,27 de fevereiro de 2009

Jurinez Albuquerque Praxedes

Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de cabines de banheiros quimicos móveis para atender aos eventos da Secretaria de Turismo do Município..

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00012/2009.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária:02.07 - Secretaria de Turismo e Esportes Projeto Atividade: 2156 - Promoção Turística Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprios do Município

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00026/2009 - 20.02.09 - LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBA LTDA - R\$ 50.700,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Julgamento
Pregão Presencial 04/2009**

Objeto :Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Trabalho e Ação Social para o PETI e o PROJOVEM

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- BOUTIQUE DAS CARNES LTDA.

Item(s): 52 - 53 - 56 - 57 - 59 - 63 - 66.

Valor: R\$ 56.342,00.

- GL - COMERCIO DE ALIMENTOS - GEILSA LIMA CAVALCANTE - ME.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 104,40.

- MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO - AURINETE ALVES GARCIA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18

- 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34

- 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50

- 51 - 54 - 55 - 58 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 67 - 71 - 75.

Valor: R\$ 95.290,08.

- NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME.

Item(s): 70 - 73 - 74 - 77 - 79 - 82 - 84 - 86 - 89 - 91 - 97 - 101.

Valor: R\$ 18.409,20.

- PALADAR FRUTAS E VERDURAS- Josenildo Farias de Oliveira -ME.

Item(s): 69 - 76 - 80 - 85 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 98 - 100.

Valor: R\$ 13.325,50.

- POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA.

Item(s): 102.

Valor: R\$ 7.200,00.

- Salutar - Aldrin Coutinho de Araújo.

Item(s): 68 - 72 - 78 - 81 - 83 - 87 - 88 - 93 - 99.

Valor: R\$ 11.756,00.

Cabedelo, 13 de Fevereiro de 2009

Jurinez Albuquerque Praxedes/Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 311/09 – Secretaria de Educação
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Presidente João Pessoa, 137, Centro, Cabedelo/PB. Destinado à instalação do Depósito da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Educação.
Contratado(a): Genaro da Silva Souza
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.122.2001.2021 – Manutenção das atividades administrativas e pedagógicas; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.
Vigência: 02/02/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).
Data da assinatura: 02/02/2009.

JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 311/09 – Secretaria de Educação
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Presidente João Pessoa, 137, Centro, Cabedelo/PB. Destinado à instalação do Depósito da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Educação.
Contratado(a): Genaro da Silva Souza
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.122.2001.2021 – Manutenção das atividades administrativas e pedagógicas; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.
Vigência: 02/02/2009 à 31/12/2009.
Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).
Data da assinatura: 02/02/2009.

JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito